

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2025 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Paraíba/Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL CCHSA/UFPB Nº 1/2025

TIPO MAIOR OFERTA PRESENCIAL Data/Dia: 07/12/2025. Domingo.

Horário: 09 horas. Local de realização do leilão: Laboratório de Bovinocultura (LABOV) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, Universidade Federal da Paraíba, Bananeiras - PB, CEP: 58.220-000.

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, por intermédio da Comissão Especial para Desfazimento de Bens Semoventes (Bovinos) pertencentes ao patrimônio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, na modalidade leilão, torna público que, na data e horário informados acima, realizar-se-á a alienação de semoventes BOVINOS de propriedade do CCHSA/UFPB classificados como ociosos, por meio de Licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance (processo nº 23074.065182/2024-15). A simples participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A alienação será feita por meio de LEILÃO PÚBLICO, PRESENCIAL, TIPO MAIOR LANCE POR UNIDADE, desde que o lance seja igual ou superior ao da avaliação, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.461/2023 do Decreto nº 9.373/2018, na Instrução Normativa nº 11/2018, do Ministério da Economia, e ainda, nas condições estipuladas na Resolução Nº 1/2018 do Conselho Curador da UFPB, bem como, neste Edital e demais normas atinentes à espécie;



A alienação será realizada por servidor designado pela administração;

Constituiu objeto da presente licitação a alienação de 70 (setenta) bovinos de diferentes categorias e sexos, distribuídos em 70 (setenta) lotes. Todos os animais foram avaliados por comissão designada para esse fim, devidamente relacionados no Anexo III deste Edital;

O leilão será dividido em unidades, cada unidade, um animal, conforme tabela constante na Planilha de Formação de Preço/ Lances (Anexo III), facultando-se aos interessados participarem em quantos lotes forem de seu interesse;

O critério de julgamento será o maior lance por unidade.

DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido à Comissão Especial para Desfazimento de Bens Semoventes (CCHSA/UFPB) e poderá ser realizado por forma eletrônica pelo e-mail labov@ccsha.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, Bananeiras/PB, Prédio da Direção de Centro:

Por qualquer cidadão, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, devendo ser respondido em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido de impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

A resposta da UFPB não prejudica o direito de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação vigente para os fins do disposto neste item;

O pedido de impugnação feito tempestivamente pelo licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento definitivo da decisão a ela pertinente.

DO LEILOEIRO

A hasta pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito por servidor designado pela administração, com fulcro no artigo 28, §3º, da Lei 14.133/2021, outorgado ao senhor Giullyann de Oliveira Salviano, matrícula Siape nº 2008362, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, de julgar e processar os lances propostos para o presente leilão no dia, horário e local, conforme disposto neste Edital.

DO OBJETO

Realização de leilão público para alienação de semoventes BOVINOS, classificados como ociosos e ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, conforme legislação vigente;

Os bens serão ofertados e leiloados no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências dos lances declarados vencedores;

Os bens que serão levados a leilão permanecerão disponíveis para visitação a todos os interessados, nos locais onde se encontram, pelo que ninguém poderá posteriormente alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto do presente Leilão;

O CCHSA/UFPB não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também, por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese;

A destinação do(s) animal(is) arrematado(s) será(ão) de responsabilidade do(s) arrematante(s) conforme DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, em seu Art. 9º:

Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, bem como, determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2010;

Do horário e local para visitação dos bens:

Os bens estarão expostos para visitação pública, a partir do dia posterior a data de abertura do edital, em dias úteis, no horário de 8 às 11h e das 14 às 17h, no endereço: Laboratório de Bovinocultura (LABOV), Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, Universidade Federal da Paraíba, Bananeiras - PB, CEP: 58.220-000.

A visitação será acompanhada por um membro da Comissão Especial para desfazimento de bens semoventes (Bovinos) ou por servidor lotado junto ao LABOV, devendo ser previamente agendada através dos telefones (83) 99101-3356 - Carlos Magno Bezerra de Azevedo Silva / ou (83) 99124-9252 - Antônio Domingos da Silva.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Conforme normas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

O leilão será realizado na data, horário e local informados no início deste documento;

Findo o horário de expediente no CCHSA/UFPB, não havendo sido arrematados todos os bens relacionados no Anexo I deste edital, o Leiloeiro poderá na própria sessão pública, indicar um novo dia e um novo horário para dar prosseguimento ao Leilão;

A participação dos interessados não obriga o participante a oferecer lance, se assim não desejar;

As propostas serão apresentadas verbalmente, admitindo-se apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo interessado;

Não serão aceitos lances inferiores ao valor de lance mínimo calculado apresentado no Anexo III deste Edital - Laudo de Avaliação;

A venda se dará obrigatoriamente por lote completo, não sendo admitidos lances parciais;



O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado;

Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Poderão ser feitos quantos lances sucessivos os interessados desejarem, até o momento em que, depois de verificado pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, igual ou superior ao valor da avaliação. Após o aceite do lance vencedor, não serão aceitos mais lances.

DO JULGAMENTO

Encerrada a etapa de lances, a equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Pessoa Jurídica

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://HYPERLINK> e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://HYPERLINK>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa arrematante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do arrematante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

O arrematante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

Constatada a existência de sanção, o arrematante será desclassificado por falta de condição de participação;

Pessoa Jurídica e ou Física

O arrematante poderá ser desclassificado caso se constate que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em prazo não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, realizado por forma eletrônica pelo e-mail labov@ccsha.ufpb.br, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata nos casos de:

Julgamento das propostas;

Anulação ou revogação da licitação;

Rescisão do contrato por ato unilateral do CCHSA/UFPB;

O recurso previsto no subitem "8.2.1" terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse do CCHSA/UFPB, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



Representação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Interposto o recurso, será comunicado tal fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;

DO PAGAMENTO PELO LICITANTE VENCEDOR

Após a fase de lances, o arrematante se apresentará à equipe de apoio para formalização da proposta (Anexo IV) e recebimento das guias para pagamento;

Na hipótese da recusa pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração;

O pagamento será efetuado através da emissão de guia de recolhimento emitida pela equipe de apoio - em favorecimento do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E GRÁRIAS/ UFPB, Número de Referência nº 153074, UG nº 153065, Gestão nº 15231, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua emissão;

A comprovação do pagamento se dará com a apresentação do recibo de pagamento;

Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário, bem como, recibos emitidos em terminais de autoatendimento por meio de pagamentos realizados por envelopes;

Serão aceitos recibos de pagamento emitidos pela internet, aplicativos bancários, terminais bancários e terminais de autoatendimento com débito direto da conta ou outra modalidade de pagamento instantâneo;

Somente após a comprovação do pagamento a Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados (Anexo V);

Será de responsabilidade do arrematante a observação de todos os prazos e validade das notas e guias, não cabendo qualquer responsabilização da Administração por estes descumprimentos;

Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

Ao valor dos bens arrematados não será acrescido nenhum valor ou percentual.

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este processo, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa;

Caso, por algum motivo alheio à vontade do arrematante, a arrematação não se confirmar, inclusive nas hipóteses legais de revogação ou anulação, o valor total pago será devolvido ao licitante em até cinco dias úteis em conta corrente de propriedade do arrematante.

DA RETIRADA DO LOTE

É de responsabilidade de cada arrematante providenciar a emissão de Guia de Trânsito Animal



(GTA) do(s) lote(s) arrematados, junto ao órgão competente. Em função da existência de barreiras sanitárias, os arrematadores devem observar as restrições de entrada ou movimentação de animais na Paraíba ou em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados;

O arrematante deverá retirar os bens no local, mediante:

Apresentação do comprovante de quitação da GRU, devidamente avaliado pela Comissão Especial;

Documento de identificação com foto e número do CPF, se pessoa física; e documento de identificação com foto e número do CPF, se pessoa jurídica; todos em originais. Em caso de procurador, apresentar o instrumento de Procuração Pública ou Particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registros, além de documento de identificação com foto e número do CPF do outorgado;

Autorização formal da Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias para retirada dos animais arrematados (Anexo V);

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto ao CCHSA/UFPB.

Será concedido ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de pagamento da GRU, para a retirada do lote arrematado;

Não será responsabilidade do CCHSA/UFPB a perda, extravio ou deterioração dos bens arrematados, após o prazo citado acima.

O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta);

A retirada dos lotes deverá ser feita em dias de expediente no CCHSA/UFPB em horário previamente acordado com o setor responsável (Laboratório de Bovinocultura - LABOV);

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o Termo de Entrega dos Bens (Anexo VI);

Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação do pagamento (quitação no sistema), caso não ocorra a retirada dos bens, o arrematante perderá os direitos sobre os bens arrematados que deverão novamente seguir a legislação para o desfazimento, visto que serão declarados abandonados.

Será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada (item 11.4.2);

O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como, pelas despesas decorrentes de sua retirada.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133 as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

INFORMAÇÕES GERAIS

O Foro competente para dirimir as controvérsias resultantes do leilão é a Seção Judiciária da Paraíba - Justiça Federal, em consonância com o disposto no art. 92, §1º da Lei 14.133;

Ata da sessão pública do leilão, lavrada no local do leilão e assinada pelos arrematantes/participantes e leiloeiro, será inserida no respectivo processo eletrônico;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <www.cchsa.ufpb.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do endereço eletrônico

< https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=2149679 >.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Laudo Técnico de Avaliação e Classificação de Bens

Anexo III - Planilha de Formação de Preço/ Lance

Anexo IV - Formulários de Participação e da Formalização da proposta

Anexo V - Autorização para Retirada dos Bens

Anexo VI - Termo de Entrega dos Bens

FABRICIA SOUSA MONTENEGRO

Diretora do CCHSA/UFPB

Ordenadora de despesas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

PROCESSO Nº: 23074.065182/2024-15

LEILÃO PRESENCIAL CCHSA/UFPB N.º 01/2025

TIPO MAIOR OFERTA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Realização de leilão público para alienação de 70 (setenta) semoventes BOVINOS, classificados como ociosos e ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, conforme legislação vigente;



Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCHSA/UFPB qualquer responsabilidade após a entrega dos bens, tais como transportes, impostos e/ou quaisquer outros encargos.

DA JUSTIFICATIVA

Os animais encontram-se ociosos no rebanho e ou antieconômicos. Não existindo fundamento para manutenção dos bens semoventes integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento desses bens. Ademais excedem a capacidade de suporte da área destinada à bovinocultura no âmbito do CCHSA/UFPB;

O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, dos Decretos nº 11.461/2023 e 9.373/2018, da Lei nº 12.305/2010, da Instrução Normativa nº 11/2018, do Ministério da Economia, além da Resolução N° 1/2018 do Conselho Curador da UFPB.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

A condição dos bens está relacionada no Laudo Técnico de Avaliação e Classificação de Bens (Anexo II do Edital) e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme Item 5, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

DO VALOR

Os bens serão vendidos em lotes individuais e o valor atribuído estimado na avaliação realizada pela Comissão Especial, instituída pela Portaria GD nº. 132/2024, publicada em 13 de setembro de 2024, através da Planilha de Formação de Preço/Lances (Anexo III do Edital), perfazendo um valor global mínimo de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

Os bens estarão expostos para visitação pública, a partir do dia posterior a data de abertura do edital, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço a seguir indicado: Laboratório de Bovinocultura (LABOV) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, Universidade Federal da Paraíba, Bananeiras - PB;

A visitação será acompanhada por um membro da Comissão Especial para desfazimento de bens semoventes (Bovinos) ou por servidor lotado junto ao LABOV, devendo ser previamente agendada através dos telefones (83) 99101-3356 - Carlos Magno Bezerra de Azevedo Silva / ou (83) 99124-9252 - Antônio Domingos da Silva. ou ainda pelo endereço eletrônico labov@cchsa.ufpb.br.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O leilão público será realizado no dia e hora definidos em Edital, no Laboratório de Bovinocultura (LABOV) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, Universidade Federal da Paraíba, Bananeiras - PB;

O leilão será apregoado por servidor público designado pela Administração, que fará o julgamento das propostas;

As propostas serão apresentadas verbalmente, admitindo-se apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo interessado;

Não serão aceitos lances inferiores ao valor de Lance Mínimo apresentado no Anexo III do Edital - Planilha de Formação de Preço/Lances;

A venda se dará obrigatoriamente por lotes individuais, completos;

O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado;

Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

O impedimento de que trata o item 7.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

A vedação de que trata o item 7.1.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Documentos obrigatórios para a participação (inscrição)

O leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação;

Para fins de organização. As pessoas interessadas em participar do leilão deverão apresentar os documentos requeridos neste edital, presencialmente, na abertura do evento, não se considerando quaisquer outros documentos não solicitados;

Pessoa Física

Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (cópia autenticada, cópia acompanhada do original ou digital);

Comprovante de emancipação, se menor de 18 anos (Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) ¹;

Pessoa Jurídica

Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com endereço (cópia) ²;

Certidão de regularidade com a Seguridade Social ³ (cópia) e regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços ⁴ (FGTS), conforme prever os arts. 195, §3º, da Constituição da República e 2º da Lei n. 9.1012/95.;

¹ Certidão de casamento, nos casos em que o menor é casado ou Certidão de emancipação devidamente registrada em cartório, outorgada pelos pais ou por sentença judicial ou Documento que comprove exercício em emprego público efetivo pelo menor, por exemplo, "termo de posse" ou Documento que comprove estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que em função do estabelecimento ou relação o menor tenha economia própria

² Comprovante disponível no endereço "http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj" [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=>](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)

³ Comprovante disponível no endereço <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>>

⁴ Comprovante disponível no endereço < <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>

Contrato Social ou instrumento que o substitua (Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (CPF) do sócio representante (Cópia autenticada ou documento original);

Quando a pessoa jurídica ou física constituir procurador, este deverá apresentar:

Procuração demonstrando que o interessado tem legitimidade para representar a pessoa física ou jurídica (documento original);

Documento oficial com foto e número do cadastro de pessoa física (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original);

A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registros, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

A ausência de inscrição importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

DO PAGAMENTO PELO LICITANTE VENCEDOR

Após a fase de lances, o arrematante se apresentará à equipe de apoio para formalização da



proposta e recebimento das guias de pagamento;

Na hipótese da recusa pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração;

O pagamento será efetuado em favorecimento do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E GRÁRIAS/ UFPB, Número de Referência nº 153074, UG nº 153065, Gestão nº 15231, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da guia/ boleto;

A comprovação do pagamento se dará com a apresentação do recibo de pagamento;

Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário, bem como, recibos emitidos em terminais de autoatendimento, com pagamentos realizados por meio de envelopes;

Recibos de pagamento emitidos pela internet, aplicativos bancários, terminais bancários e terminais de autoatendimento com débito direto da conta ou outra modalidade de pagamento instantâneo, serão considerados;

Somente após a comprovação do pagamento, a Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados (Anexo V do Edital);

Será de responsabilidade do arrematante a observação de todos os prazos e validade das notas e guias, não cabendo qualquer responsabilização da Administração por estes descumprimentos;

Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

Ao valor dos bens arrematados, não serão acrescidos valores e ou percentuais (%);

Será de responsabilidade do arrematante a observação de todos os prazos e validade das notas, não cabendo qualquer responsabilização por estes descumprimentos.

2 Comprovante disponível no endereço "http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj" http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=>



3 Comprovante disponível no endereço <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>>

DA RETIRADA DO LOTE

É de responsabilidade de cada arrematante providenciar a emissão de Guia de Transporte Animal (GTA) do(s) lote(s) arrematados, junto ao órgão competente. Em função da existência de barreiras sanitárias, os arrematadores devem observar as restrições de entrada ou movimentação de animais no estado ou em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados;

O arrematante deverá retirar os bens no local, mediante:

Apresentação do comprovante de quitação dos bens arrematados, devidamente avaliado pela Comissão Especial e ou Equipe de Apoio;

Documento de identificação com foto e número do CPF, se pessoa física; e documento de identificação com foto e número do CPF, se pessoa jurídica; todos em originais. Em caso de procurador, apresentar o instrumento de Procuração Pública ou Particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório de Registros, além de documento de identificação com foto e número do CPF do outorgado;

Autorização formal da Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias para retirada dos animais arrematados (Anexo V do Edital);

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido e da transferência de propriedade junto ao CCHSA/UFPB.

Será concedido ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de pagamento da GRU, para a retirada do lote arrematado;

Não será responsabilidade do CCHSA/UFPB a perda, extravio ou deterioração dos bens

arrematados, após o prazo citado acima.

O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta);

A retirada dos lotes deverá ser feita em dias de expediente no CCHSA/UFPB em horário previamente acordado com o setor responsável;

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o Termo de Entrega de Bens (Anexo VI do Edital).

Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação do pagamento (quitação no sistema), caso não ocorra a retirada dos bens, o arrematante perderá os direitos sobre os bens arrematados que deverão novamente seguir a legislação para o desfazimento, visto que serão declarados abandonados.

Será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada (item 9.4.2);

O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como, pelas despesas decorrentes de sua retirada.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os bens serão leiloados e entregues no estado em que se encontram.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

LEILÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 23074.065182/2024-15

Anexo II



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS

A Comissão Especial instituída pela Portaria GD nº. 132/2024, publicada em 13 de setembro de 2024, procedeu a vistoria dos bens classificando-os como antieconômicos, inservíveis às atividades fins; ou ociosos, por excederem a capacidade de suporte das instalações do Laboratório de Bovinocultura do CAVN/CCHSA/UFPB, tendo como base o previsto no artigo 3º do Decreto 9.373/2018, a qual dispõe que:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

Portanto, a Comissão Especial que trata do desfazimento de Semoventes (bovinos) atesta que os animais relacionados no Processo Administrativo Nº 23074.065182/2024-15 enquadram-se como inservíveis à Administração, destarte, aptos ao desfazimento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

LEILÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 23074.065182/2024-15

Anexo III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO/ LANCES

A Comissão Especial instituída pela Portaria GD nº. 132/2024, publicada em 13 de setembro de 2024, procedeu a atualização dos bens aptos ao desfazimento via Leilão Presencial - Tipo maior oferta,

conforme disciplinado pelo inciso IV, do Art. 28, da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Nº 9.373/2018, que regula o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal, listam-se os animais de acordo com a ordem, nome, número de identificação, número de patrimônio, data de nascimento, categoria animal, peso atualizado em Setembro de 2025, valor de sua avaliação e valor de lance mínimo, conforme Análise Crítica de Preços (novembro 2025) inserida no Processo Administrativo Nº 23074.065182/2024-15, seguidas ainda da classificação do bem:

Animais integrantes da carga patrimonial do Laboratório de Bovinocultura do CCHSA/CAVN/UFPB aptos ao desfazimento .

Ordem	Nome	Número	Nº Patrimônio	Data de Nasc.	Categoria	Peso (Kg)	Valor de Avaliação (R\$)	R\$ Valor Lance Mínimo calculado	R\$ Valor Lance Mínimo Ajustado	Classificação do Bem
1	Esmeralda	235	74-014.646	13/11/2014	Vaca	492	3690	2214	2250	Antieco (Critério Sanitário)
2	Esperança	240	74-014.648	17/12/2014	Vaca	376	2820	1692	1700	Antieco (Critério Sanitário)
3	Fani	1510	74-014.651	07/04/2015	Vaca	565	4237,5	2542,5	2550	Antieco (Ineficiência Reprodutiva)
4	Hermano	1718	74-017.221	15/08/2017	Touro	526	3945	2761,5	2800	Ocioso (Exced Capacidade Suporte)
5	Hilariane	1717	74-017.220	15/08/2017	Vaca	490	3675	2205	2250	Antieco (Critério Sanitário)
6	Hipócrata	1736	74-017.231	05/09/2017	Touro	505	3787,5	2272,5	2300	Antieco (Ineficiência Reprodutiva)
7	Iana	1803	74-017.236	09/03/2018	Vaca	452	3390	2373	2400	Ocioso (Exced Capacidade Suporte)
8	Ilda	1807	74-018.919	17/04/2018	Vaca	477	3577,5	2504,25	2550	Ocioso (Exced Capacidade Suporte)
9	Isadora	1819	74-017.244	04/09/2018	Vaca	547	4102,5	2461,5	2500	Antieco (Critério Sanitário)
10	Joyce	1922	74-018.948	18/09/2019	Vaca	470	3525	2467,5	2500	Ocioso (Exced Capacidade Suporte)
11	Julieta	1906	74-018.936	03/05/2019	Vaca	493	3697,5	2218,5	2250	Antieco (Critério Sanitário)
12	Kássia	2019	74-018.929	13/10/2020	Vaca	384	2880	1728	1750	Antieco (Critério Sanitário)
13	Kia	2014	74-018.966	20/08/2020	Novilha	350	2625	1575	1600	Antieco (Critério Sanitário)
14	Laço	2133	74-019.599	30/12/2021	Touro	447	3352,5	2346,75	2350	Ocioso (Exced Capacidade Suporte)

15	Lalá	2130	74-019.596	06/10/2021	Novilha	343	2572,5	1800,75	1850	Ocioso (Exced Capaci Suport
16	Larissa	2101	74-019.573	08/03/2021	Novilha	431	3232,5	2262,75	2300	Ocioso (Exced Capaci Suport
17	Lauro	2119	74-019.585	31/08/2021	Touro	559	4192,5	2934,75	2950	Ocioso (Exced Capaci Suport
18	Leão	2107	74-020.139	30/04/2021	Touro	624	4680	3276	3300	Ocioso (Exced Capaci Suport
19	Leona	2112	74-019.578	15/07/2021	Vaca	371	2782,5	1947,75	1950	Ocioso (Exced Capaci Suport
20	Lika	2128	74-019.594	25/11/2021	Vaca	438	3285	2299,5	2300	Ocioso (Exced Capaci Suport
21	Lince	2121	74-019.587	21/09/2021	Touro	469	3517,5	2462,25	2500	Ocioso (Exced Capaci Suport
22	Lorena	2117	74-019.583	08/08/2021	Vaca	475	3562,5	2493,75	2500	Ocioso (Exced Capaci Suport
23	Lorenzo	2125	74-019.591	05/10/2021	Touro	668	5010	3507	3550	Ocioso (Exced Capaci Suport
24	Luna	2129	74-019.595	12/12/2021	Vaca	352	2640	1848	1850	Ocioso (Exced Capaci Suport
25	Manu	2207	74-020.933	07/05/2022	Novilha	437	3277,5	2294,25	2300	Ocioso (Exced Capaci Suport
26	Marruá	2208	74-020.951	08/05/2022	Vaca	519	3892,5	2724,75	2800	Ocioso (Exced Capaci Suport
27	Marcos	2206	74-020.141	28/04/2022	Garrote	392	2940	2058	2100	Ocioso (Exced Capaci Suport
28	Maria Vitória	2205	74-019.602	07/02/2022	Novilha	405	3037,5	2126,25	2200	Ocioso (Exced Capaci Suport
29	Melissa	2210	74-020.765	19/07/2022	Novilha	355	2662,5	1863,75	1900	Ocioso (Exced Capaci Suport
30	Miguel	2212	74-020.143	24/07/2022	Touro	345	2587,5	1811,25	1850	Ocioso (Exced Capaci Suport
31	Moleque	2201	74-020.140	17/01/2022	Touro	384	2880	2016	2050	Ocioso (Exced Capaci Suport

32	Nação	2318	74-020.428	23/09/2023	Garrota	322	2415	1690,5	1700	Ocioso (Exced Capaci Suport
33	Nadja	2313	74-020.934	01/05/2023	Novilha	268	2010	1407	1450	Ocioso (Exced Capaci Suport
34	Nattan	2320	74-020.430	24/10/2023	Garrote	279	2092,5	1464,75	1500	Ocioso (Exced Capaci Suport
35	Nauá	2302	74-020.144	10/01/2023	Garrote	330	2475	1732,5	1750	Ocioso (Exced Capaci Suport
36	Neiva	2317	74-020.427	14/06/2023	Garrota	306	2295	1606,5	1650	Ocioso (Exced Capaci Suport
37	Nemo	2315	74-020.150	11/06/2023	Garrote	349	2617,5	1832,25	1850	Ocioso (Exced Capaci Suport
38	Nevoeiro	2305	74-020.146	28/01/2023	Garrote	295	2212,5	1548,75	1550	Ocioso (Exced Capaci Suport
39	Nico	2314	74-020.149	11/05/2023	Garrote	284	2130	1491	1500	Ocioso (Exced Capaci Suport
40	Nicolas	2312	74-020.148	26/04/2023	Garrote	375	2812,5	1968,75	2000	Ocioso (Exced Capaci Suport
41	Nilton	2316	74-020.151	13/06/2023	Garrote	252	1890	1323	1350	Ocioso (Exced Capaci Suport
42	Nômade	2311	74-020.147	24/04/2023	Garrote	288	2160	1512	1550	Ocioso (Exced Capaci Suport
43	Noronha	2304	74-020.145	26/01/2023	Garrote	324	2430	1701	1700	Ocioso (Exced Capaci Suport
44	Oceana	2430	74-020.935	16/11/2024	Garrota	77	577,5	404,25	450	Ocioso (Exced Capaci Suport
45	Odete	2413	74-020.443	03/05/2024	Garrota	160	1200	840	850	Ocioso (Exced Capaci Suport
46	Ofélia	2408	74-020.438	11/04/2024	Garrota	168	1260	882	900	Ocioso (Exced Capaci Suport
47	Olavo	2427	74-020.936	09/11/2024	Garrote	110	825	577,5	600	Ocioso (Exced Capaci Suport
48	Oliveira	2424	74-020.454	31/05/2024	Garrote	140	1050	735	750	Ocioso (Exced Capaci Suport

49	Oliver	2418	74-020.448	21/05/2024	Garrote	161	1207,5	845,25	850	Ocioso (Exced Capaci Suport
50	Omar	2428	74-020.937	13/11/2024	Garrote	110	825	577,5	600	Ocioso (Exced Capaci Suport
51	Opala	2420	74-020.450	23/05/2024	Garrota	146	1095	766,5	800	Ocioso (Exced Capaci Suport
52	Orion	2421	74-020.451	25/05/2024	Garrote	171	1282,5	897,75	900	Ocioso (Exced Capaci Suport
53	Oriona	2422	74-020.452	25/05/2024	Garrota	162	1215	850,5	850	Ocioso (Exced Capaci Suport
54	Orquídea	2431	74-020.938	21/11/2024	Garrota	107	802,5	561,75	600	Ocioso (Exced Capaci Suport
55	Oscar	2423	74-020.453	27/05/2024	Garrote	133	997,5	698,25	700	Ocioso (Exced Capaci Suport
56	Otávio	2410	74-020.440	19/04/2024	Garrote	212	1590	1113	1150	Ocioso (Exced Capaci Suport
57	Otto	2407	74-020.437	09/04/2024	Garrote	173	1297,5	908,25	950	Ocioso (Exced Capaci Suport
58	Ouriço	2433	74-020.939	27/11/2024	Garrote	120	900	630	650	Ocioso (Exced Capaci Suport
59	Oxente	2432	74-020.940	27/11/2024	Garrote	113	847,5	593,25	600	Ocioso (Exced Capaci Suport
60	Ozana	2404	74-020.434	22/02/2024	Garrota	210	1575	1102,5	1150	Ocioso (Exced Capaci Suport
61	Oziane	2429	74-020.941	15/11/2024	Garrota	199	1492,5	1044,75	1050	Ocioso (Exced Capaci Suport
62	Paçoca	2521	74-020.942	21/06/2025	Bezerro	69	517,5	362,25	400	Ocioso (Exced Capaci Suport
63	Pascoal	2503	74-020.943	20/04/2025	Bezerro	100	750	525	550	Ocioso (Exced Capaci Suport
64	Paula	2501	74-020.944	04/04/2025	Bezerra	76	570	399	400	Ocioso (Exced Capaci Suport
65	Paulo	2515	74-020.945	10/06/2025	Bezerro	71	532,5	372,75	400	Ocioso (Exced Capaci Suport

66	Paxeco	2522	74-020.946	27/06/2025	Bezerro	51	382,5	267,75	300	Ocioso (Exced Capaci Suport
67	Pedro	2507	74-020.947	29/05/2025	Bezerro	76	570	399	400	Ocioso (Exced Capaci Suport
68	Pierri	2518	74-020.948	16/06/2025	Bezerro	71	532,5	372,75	400	Ocioso (Exced Capaci Suport
69	Pirilampo	2519	74-020.949	14/06/2025	Bezerro	66	495	346,5	350	Ocioso (Exced Capaci Suport
70	Plínio	2520	74-020.950	20/06/2025	Bezerro	66	495	346,5	350	Ocioso (Exced Capaci Suport
R\$ Valor total							158482,5	107786,25	109500	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
LEILÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 23074.065182/2024-15

Anexo IV

FORMULÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA
FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (inscrição)



Nome: CPF/CNPJ: Telefone: () E-mail: _____
Cidade/Estado de Origem: _____

O licitante acima identificado declara:

atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

estar ciente de todas as penalidades constantes do edital deste referido leilão;

que leu o edital e está ciente dos prazos, procedimentos para quitação da GRU e retirada dos bens.

(assinatura do titular ou representante)

FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Lote(s) arrematados: _____/_____/_____/_____/_____/_____

Valor (R\$) individual:_____/_____/_____/_____/_____/_____

Valor total: R\$_____

Este licitante declara que ofertou proposta para os lotes e valores acima discriminados e que recebeu a Guia de Recolhimento da União para efetuar o pagamento em até dois dias úteis e que está ciente de que a confirmação do pagamento é imprescindível para a efetivação do arremate.

Bananeiras, ___ de ____ de _____

(assinatura do titular ou representante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Anexo V

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

Declaro que os lotes abaixo discriminados foram arrematados e o arrematante cumpre as exigências estabelecidas em Edital, tendo cumprindo as obrigações financeiras junto ao CCHSA/UFPB, conforme comprovação apresentada a Comissão Especial, estando portanto, autorizado a retirar o bem ou bens adquiridos.

Lote(s) arrematados: _____/ _____/ _____/ _____/ _____/ _____

Arrematante: _____

Bananeiras, ___ de ___ de _____

FABRICIA SOUSA MONTENEGRO

Diretora do CCHSA/UFPB

Ordenadora de despesas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

LEILÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 23074.065182/2024-15

Anexo VI



TERMO DE ENTREGA DE BENS

Lote(s) recebidos: _____/ _____/ _____/ _____/ _____/ _____

Declaro que recebi os lotes acima discriminados, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Estou ciente das responsabilidades referentes à legislação sanitária referente ao transporte e ao destino.

Bananeiras, ___ de ___ de _____

(assinatura do titular ou representante)

Em 14 de novembro de 2025.

FABRICIA SOUSA MONTENEGRO

Diretora do CCHSA/UFPB